

Lei nº 571.

Annula e transfere dotação, cria crédito adicional e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Spanema, por seus representantes decretou, e eu, Prefeito Municipal de Spanema, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a anular e transferir parte ou no seu todo, as dotações 4.1.1.0 - 91 - Construção de famílias destinadas à Rede de Escolas e 4.1.1.0. 95 - cobertura e construção de Pisos e jardins, do orçamento vigente, para o Serviço de Obras Públicas = 4.1.1.0.

Art. 2º - Fica aberto o Crédito adicional para atender às despesas de transferências do artigo 1º, até a importância de Cr\$ 6.465,00 (Seis mil quatrocentos e sessenta e cinco cruzeiros).

Art. 3º - Fica o Poder Executivo, com a aprovação da lei em questão, autorizado a comprar um Busto de Bronze Especial do Escultor Humberto de Alencar Castello Branco e uma placa 80/50.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente lei em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Spanema, 25 de julho de 1970.

Ass) Wilson Magalhães Baccuda - Prefeito Municipal -

Ass) Cláudio de Oliveira Vale - Secretário -